



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº. 03/86

Reajusta os salários e vencimentos dos servidores municipais.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições

D E C R E T A :-

Artigo 1º. - Ficam reajustados em 34% (trinta e quatro por cento) os salários e vencimentos dos servidores deste município, nos termos do DECRETO-LEI Nº 2284, de 10 de março de 1.986.

Parágrafo Único - Este reajuste aplica-se também aos proventos e pensões.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 14 de março de 1.986.

Mario de Oliveira Dias
Presidente.

Reg. no livro próprio,
data supra.

Amilton Moraes
Amilton Moraes - Of. Adm.